



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 047/2022.

DE 10 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SER PAGA AOS SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE CONTADOR E TESOUREIRO DO PODER EXECUTIVO DESIGNADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os servidores titulares, no Poder Executivo, dos cargos de provimento efetivos de Contador e Tesoureiro, que for designado para executar os serviços contábeis do Poder Legislativo, fará jus a uma Gratificação por exercício de função mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput*, de competência do Prefeito, somente poderá ocorrer na hipótese de o Poder Executivo abarcar a execução dos serviços contábeis do Poder Legislativo, mediante solicitação expressa deste Poder e enquanto inexistir cargo provido de contador e tesoureiro no seu quadro de pessoal.

Art. 2º A Gratificação de Função de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo.

Art. 3º O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo Poder Executivo, para o pagamento da Gratificação de Função de que trata o art. 1º, aí incluídas as incidências fiscais e reflexos em demais parcelas, como gratificação natalina e férias, será ressarcido, no mês subsequente, mediante desconto do valor a ser repassado, nos termos constitucionais, ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. O desconto de que trata o *caput* deverá ser expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara quando da solicitação de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 4º No exercício financeiro de 2022, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do seguinte recurso consignado no orçamento do Município:

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Elemento de despesa: 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas

31.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subseqüentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
10 de Junho de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
10/06/2022 12:38:30
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

Redin

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária da Administração,

Planejamento, Ind., Com. e Turismo



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores.

Trata-se de projeto de lei que visa atender à solicitação encaminhada ao Poder Executivo através do Ofício nº 091/2022 – CMVAT, o qual requer a criação de gratificação de função a ser paga aos servidores titulares do cargo de contador e tesoureiro do Poder Executivo designado para executar os serviços contábeis do Poder Legislativo.

Por se tratarem de serviços além das atribuições dos respectivos cargos, que são exercidos cumulativamente com as atividades normais, exigindo dedicação e esforços extras. Portanto, entendemos como justa esta gratificação.

O valor a ser recebido pelos servidores do cargo de Contador e Tesoureiro será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor suportado pela Câmara de Vereadores, mediante desconto da dotação da mesma.

Diante da presente justificativo solicitamos ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de Junho de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
13/06/2022 11:00:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo*



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
13/06/2022 09:44:27
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

